



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 584

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel constituído de casa a Rua do Bonfim nº 179 e seu respectivo terreno.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por importância de até Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), nesta cidade, a casa da Rua do Bonfim nº 179 e seu respectivo terreno com a área de 2.682,00 m<sup>2</sup>., com todas as benfeitorias e pertences, de propriedade de Dona Idalina Palmira Neves de Souza Lima, ou Herdeiros de Aristides de Souza Lima.

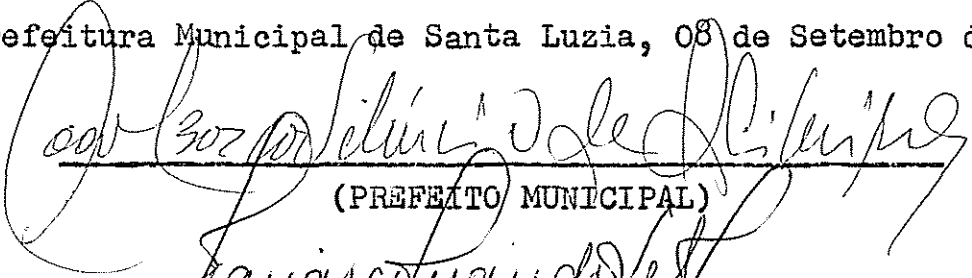
§ Único - O imóvel cogitado no artigo anterior se destina provisoriamente ao alojamento do Descatamento Policial local.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, com observância no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de até Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - As demais despesas resultantes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 08 de Setembro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
(PREFEITO MUNICIPAL)

  
\_\_\_\_\_  
(OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO)